
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N° 6.495/2022

Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 6.163
de 16 de Julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu
nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -O Anexo III da Lei nº 6.163/2021, fica acrescido da
seguinte alteração

SAÚDE

Projeto Atividade: 2.433 - Estruturação do Centro de
Especialidade (CEO) - Res 7915/21

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o
conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram
e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 14 de setembro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:29E35329

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 15/09/2022. Edição 3349

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>